



**DECRETO N° 4.158 de 24 de outubro de 2022.**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o repasse de subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

**Art. 2º** A décima quinta parcela será paga em dotação específica no valor de R\$ 55.209,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e nove reais).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de outubro de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

**Prefeito**

